DECRETO Nº 824
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o artigo 3º e seguintes do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

ART. 1º.- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados na Zona Urbana, deste Município de Ilha Comprida, sem benfeitorias, imóveis estes com as medidas e confrontações constantes da planta e Memorial Descritivo elaborado pela Equipe Técnica desta Prefeitura.

Lotes de terreno sem benfeitorias edificadas, denominadas de "lote 001" e "lote 029 da Quadra FL, localizado no "Balneário Di Franco", no Município de Ilha Comprida – São Paulo.

MEMORIAL DESCRITIVO:
Características do lote nº 001 – quadra FL: De quem da rua olha para o imóvel, mede 17,50 metros de frente para a Rua Cerdedo, mede 25,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04, mede 25,00 metros do lado esquerdo confrontado com a rua Laercio Ribeiro, mede 16,70 metros no fundo, confrontando com o lote 29, encerrando uma área de 427,50 metros quadrados, devidamente matriculado no cartório de Registro de Imóveis sob número 148.389, segundo o qual pertence à Lourival Pedro da Silva casado com Cleide de Oliveira Silva, possuindo cadastro municipal número 032.068.001.1, segundo a qual pertence à Fernando Rudolpho.

Características do lote nº 029 – quadra FL: De quem da rua olha para o imóvel, mede 10,00 metros de frente para a rua Laercio Ribeiro, mede 40,70 metros do lado direito, confrontando com o lote 01, mede 40,40 metros do lado esquerdo confrontando com a lote 28, mede 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 06, encerrando uma área de 405,50 metros quadrados, devidamente matriculado no cartório de Registro de Imóveis sob número 148.1668, segundo o qual pertence à Agropecuária Santo Antônio de Categeró S.A, possuindo cadastro municipal número 032.068.029.1, segundo a qual pertence à Ligia Domingues da Silva.

§ ÚNICO - Os imóveis descritos destinam-se para a ampliação da creche Anjo Meu.

ART. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

ART. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no presente exercício, sendo suplementadas se necessárias.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal